



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI N° 2946/2023, de 18 de Julho de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.819 em 21 de julho de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei n° 3.325/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2946/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA – Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2819

Página 12, em 21/07/2023

Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, do Plano Plurianual – PPA, do quadriênio 2022 a 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I – Anexo I – Estimativa da Receita;

II – Anexo II – Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

III – Anexo III – Resumo das Ações por Função/Subfunção;

IV – Anexo IV – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

V – Anexo V – Classificação dos Programas por Macroobjetivos;

VI – Anexo VI – Resumo dos Programas por Macroobjetivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

VII – Anexo VII – Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;

VIII – Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;

IX – Anexo IX – Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº 2.872, de 19/12/2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2946/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA – Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, do Plano Plurianual – PPA, do quadriênio 2022 a 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I – Anexo I – Estimativa da Receita;

II – Anexo II – Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

III – Anexo III – Resumo das Ações por Função/Subfunção;

IV – Anexo IV – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

V – Anexo V – Classificação dos Programas por Macroobjetivos;

VI – Anexo VI – Resumo dos Programas por Macroobjetivos;

VII – Anexo VII – Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;

VIII – Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;

IX – Anexo IX – Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº 2.872, de 19/12/2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:1F19BA27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2023. Edição 2819

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>